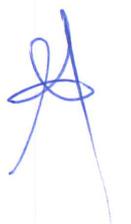


CONVÊNIO ARSP Nº 001/2022

Convênio que entre si celebram o Município de Aracruz e a Agência de Regulação de serviços públicos - ARSP, tendo como Interveniante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz/ES – SAAE, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, CEP: 29.192-733, Aracruz – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Luiz Carlos Coutinho**, inscrito no CPF sob o nº 303.015.997-34, portador da cédula de identidade nº 169.271 SSP/ES, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARSP**, com sede na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, SL 401, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29050-335, inscrita no CNPJ sob o nº 26.064.356/0001-82, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Joana Moraes Resende Magella**, inscrita no CPF sob o nº 113.759.757-73, portadora da cédula de identidade nº 3.353.992 SPTC/ES, doravante denominada **ARSP**, tendo como Interveniante o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ/ES - SAAE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua José dos Santos Lopes, 45, Bairro De Carli, CEP: 29. 194-017, Aracruz – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Amadeu Zonzini Wetler**, inscrito no CPF sob o nº 823.458.487-15, portador da cédula de identidade nº 658.268-SSP/ES, doravante denominado **SAAE**, resolvem firmar o presente Convênio.

O presente Convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade constante no processo administrativo ARSP nº 2021-48QK4, sujeitando-se os partícipes nas disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 11.445/07, nº 11.107/05 e na Lei Estadual nº 9.096/08, Lei Complementar Estadual 827/16 e Leis Municipais nº 4.097/2016 e nº 4.427/2021, no que for aplicável, nos termos e condições seguintes:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive 'A' followed by a vertical line.Two handwritten initials in blue ink, 'LCC' and 'JMR', positioned at the bottom right of the page.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica entre o Município de Aracruz - ES, tendo como Interveniente o SAAE, e a ARSP, esta, com a atribuição de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SAAE no Município de Aracruz, nos termos da Lei estadual nº 827/16, observando o Plano de Saneamento Básico do Município de Aracruz – ES.

Parágrafo Único – Através do presente convênio, o Município de Aracruz – ES delega à ARSP a regulação, o controle e a fiscalização que será exercida sobre os serviços públicos de abastecimento de água, incluindo a captação, tratamento, adução e distribuição da água e a operação dos serviços de esgotamento sanitário, incluindo a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto e demais serviços correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS GERAIS

No escopo deste Convênio, os principais objetivos a serem atingidos são:

- I. Assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;
- II. Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
- III. Garantir a harmonia entre os interesses dos usuários e do SAAE;
- IV. Zelar pelo equilíbrio econômico e financeiro na prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A ARSP desenvolverá as atividades de controle, fiscalização e regulação nos termos de suas competências legais, previstas na Lei Complementar nº 827/16, como também nas Leis federais, estaduais e municipais aplicáveis às regras deste convênio e, em especial:

- I. Estabelecimento de normas técnicas, recomendações, procedimentos e diretrizes para prestação adequada dos serviços;
- II. Fiscalização dos serviços prestados, garantindo a prestação de serviços adequados, que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade;
- III. Execução da política tarifária, por meio da fixação, homologação e revisão e reajuste das tarifas, assegurando a modicidade tarifária, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a eficiência na prestação desses serviços;
- IV. Acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento, observando o cumprimento da legislação e demais normas aplicáveis;
- V. Acompanhamento da evolução dos indicadores de desempenho;
- VI. Verificação do atendimento dos níveis mínimos de cobertura de abastecimento de água, e de coleta e tratamento de esgotos;
- VII. Defesa dos direitos dos usuários, nos termos da legislação vigente;
- VIII. Sistematização e divulgação das informações básicas sobre a prestação dos serviços e sua evolução;
- IX. Fixação de rotinas de monitoramento;
- X. Realização de Mediação e Arbitramento, no âmbito administrativo, de eventuais divergências decorrentes da aplicação das disposições legais;
- XI. Coibição de práticas abusivas que afetem a prestação dos serviços regulados e fiscalizados;
- XII. Recebimento, apuração e encaminhamento de soluções relativas às queixas de usuários e do prestador de serviço, que serão cientificados das providências tomadas;
- XIII. Realização de processo administrativo punitivo e, se for o caso, aplicação de sanções, em conformidade com norma estabelecida pela ARSP.

Parágrafo Único – O escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos será estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo A, que é parte integrante deste Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES compromete-se a:

- I. Acompanhar e apoiar as atividades do presente Convênio, diligenciando para que seus objetivos sejam alcançados;
- II. Examinar e pronunciar-se, quando demandado, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste Convênio;
- III. Fornecer à ARSP todos os documentos, informações e dados necessários à regulação nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ARSP

A ARSP compromete-se a:

- I. Disponibilizar recursos institucionais, técnicos e humanos para desenvolvimento das funções de regulação e fiscalização dos serviços regulados;
- II. Prestar assessoria técnica ao SAAE nas questões pertinentes às atividades de regulação e fiscalização dos serviços regulados;
- III. Disponibilizar serviço de Ouvidoria;
- IV. Emitir relatórios anuais sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Os recursos necessários à execução dos serviços de regulação, controle e fiscalização da ARSP serão advindos da Taxa de Regulação e de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico - TRS, e tem como fato gerador o desempenho das atividades de regulação, controle e fiscalização pela ARSP, instituído pela Lei Complementar nº 827/2016, cujo pagamento é de responsabilidade do SAAE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de 20 anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Convênio poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias, observado o contraditório, ampla defesa e o devido processo legal.

CLÁUSULA NONA – DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

Fica estabelecido um período de transição para adaptações do SAAE relativamente aos seguintes pontos:

- Transição entre Regulamento Atual do SAAE e a Resolução 08/2010 da ARSP: 06 (seis) meses para regras gerais e até 02 (dois) anos para adaptações no Sistema Computacional;
- Investimentos nas instalações operacionais antes da fiscalização de ativos (Elevatórias, ETEs, Reservatórios, etc.): 03 (três) anos
- Transição da Tabela Atual de tarifas do SAAE (subgrupos, faixas) à estrutura padrão da Tabela de Tarifas da ARSP: 03 (três) anos
- Promover o reajuste tarifário nos moldes da ARSP, considerando que o SAAE está sem reajuste desde 03/2019: até 3 (três) meses, podendo ser escalonado.
- Adaptações necessárias ao novo processo de Revisão Tarifária instituído pela ARSP: 03 (três) anos.
- Considerar para efeito de fiscalização, as metas PMSB após sua revisão (eixos água e esgoto), a ser contratada em 2022.

Parágrafo Único. Havendo necessidade, os prazos poderão ser revisados de comum acordo entre SAAE e ARSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Vitória - ES com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências oriundas da execução do presente instrumento, não solucionadas administrativamente.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

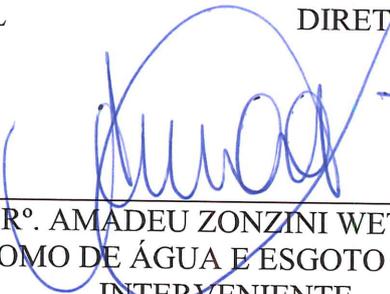
Vitória – ES, 06 de janeiro de 2022.



SR. LUIZ CARLOS COUTINHO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

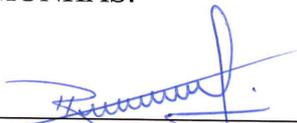


SR.^a JOANA MORAES RESENDE MAGELLA
ARSP
DIRETOR PRESIDENTE DA ARSP



SR. AMADEU ZONZINI WETHER
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – SAAE
INTERVENIENTE
DIRETOR GERAL DO SAAE

TESTEMUNHAS:



Nome: BARBARA CARNEIRO CAVICALI
CPF: 322.049.507-77



Nome: Manoel Rodrigues da Silva
CPF: 031.198.647-14

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Conveniente SAAE de Aracruz	CNPJ 27.108.141/0001-89
--	----------------------------

Agência Reguladora Conveniente ARSP	CNPJ 26.064.356/0001-82
--	----------------------------

DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto Convênio de Cooperação Técnica para regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.	Período de Execução 20 (vinte) anos	
	Início 06/01/2022	Término 06/01/2042
2.2 Justificativa da Proposição O proponente almeja com este convênio que a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sejam devidamente fiscalizados, bem como que a entidade reguladora edite normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, visando a adequada prestação e a satisfação dos usuários.		

2.3 Objetivos

- Assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;
- Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Garantir a harmonia entre os interesses dos Usuários e o SAAE;

- d) Zelar pelo equilíbrio econômico e financeiro na prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário; mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

2.4 Plano de Ações

Ação 1: Estabelecimento de normas técnicas, recomendações, procedimentos e diretrizes para prestação adequada dos serviços

Responsável: ARSP

Prazo: contínuo durante o período do convênio

Ação 2: Fiscalização dos serviços prestados

Responsável: ARSP

Prazo: contínuo durante o período do convênio e sempre que demandado pelos agentes externos à ARSP

Ação 3: Execução da política tarifária

Responsável: ARSP

Prazo: compatível com os prazos previstos na legislação

Ação 4: Acompanhamento da execução do Plano de Saneamento

Responsável: ARSP

Prazo: contínuo durante o período do convênio

Ação 5: Acompanhamento da evolução dos indicadores de desempenho

Responsável: ARSP

Prazo: contínuo durante o período do convênio

Ação 6: Verificação do atendimento dos níveis mínimos de cobertura de abastecimento de água, e de coleta e tratamento de esgotos

Responsável: ARSP

Prazo: contínuo durante o período do convênio

Ação 7: Defesa dos direitos dos usuários

Responsável: ARSP

Prazo: contínuo durante o período do convênio

Ação 8: Sistematização e divulgação das informações básicas sobre a prestação dos serviços e sua evolução

Responsável: ARSP

Prazo: contínuo durante o período do convênio

Ação 9: Realização de Mediação e Arbitragem

Responsável: ARSP

Prazo: sempre que necessário

Ação 10: Coibição de práticas abusivas que afetem a prestação dos serviços regulados e fiscalizados

Responsável: ARSP

Prazo: contínuo durante o período do convênio

Ação 11: Recebimento, apuração e encaminhamento de soluções relativas às queixas de usuários e do prestador de serviços.

Responsável: ARSP

Prazo: contínuo durante o período do convênio

Ação 12: Realização de processo administrativo punitivo e, se for o caso, aplicação de sanções

Responsável: ARSP

Prazo: contínuo durante o período do convênio

Ação 13: Assessoramento técnico ao SAAE nas questões pertinentes às atividades de regulação e fiscalização dos serviços regulado

Responsável: ARSP

Prazo: sempre que demandado pelo titular dos serviços

Ação 14: Disponibilização do serviço de Ouvidoria

Responsável: ARSP

Prazo: contínuo durante o período do convênio

Ação 15: Acompanhamento e apoio das atividades desempenhadas pela ARSP

Responsável: SAAE

Prazo: contínuo durante o período do convênio

Ação 16: Exame e pronúncia, quando demandado, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos do Convênio

Responsável: SAAE

Prazo: sempre que demandado

Ação 17: Fornecimento à ARSP, dentro do prazo estipulado, de todos os documentos, informações e dados necessários à regulação.

Responsável: SAAE

Prazo: sempre que demandado

DA COORDENAÇÃO DO TERMO

Como coordenadores deste termo por parte da ARSP são indicados os servidores ocupantes do cargo de Diretor Geral, Diretor de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, Ouvidor e Gerente de Saneamento Básico.

APROVAÇÃO PELO INTERVENIENTE

O SAAE, como Interveniante do presente Convênio, aprova expressamente as disposições contidas neste Plano de Trabalho.

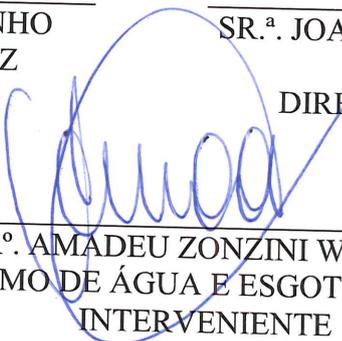
Vitória – ES, 06 de janeiro de 2022.



SRº. LUIZ CARLOS COUTINHO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



SR.ª JOANA MORAES RESENDE MAGELLA
ARSP
DIRETOR PRESIDENTE DA ARSP



SRº. AMADEU ZONZINI WETHER
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – SAAE
INTERVENIENTE
DIRETOR GERAL DO SAAE